

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias da servidora GRACIE MARIA BEZERRA DE OLIVERIA, matrícula nº 361, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 06.06.2022 à 25.06.2022, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 25 de abril de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 09/2022/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 331-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.136880/2022) referente ao Processo de Compras nº 2680/2022/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: THALITA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI, CNPJ nº 02.040.679/0001-78.

RESOLVE:

Art 1º – Designar a servidora ALYNE GRAZIELLA MADEIRA INACIO matrícula nº 851135, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 331/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.136880/2022) referente ao Processo de Compras nº 2680/2022/SMAAI.

Art 2º – Designar a servidora SIMONE MARQUES COSTA, matrícula nº 957782, como Fiscal Substituto do Contrato nº 331/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.136880/2022) referente ao Processo de Compras nº 2680/2022/SMAAI.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2680/2022/SMAAI
Espécie: Contrato nº 331-SMAAI/SOF/DIVOF/2022
(NUP 000.9.136880/2022)

Objeto: Aquisição sob o sistema de registro de preços de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor: R\$ 22.846,59 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: THALITA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI, CNPJ Nº 02.040.679/0001-78.

Data da Assinatura: 20 de Abril de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 144/2017
Autuada: MARQUES E FERREIRA LTDA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de Multa nº 007281 - E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do Município, com incurso no art. 9, caput, combinado com o art. 27, alíneas "b" e "d", da Lei Municipal nº 513/00.

A Empresa autuada foi multada, no valor de 100 UFM (Cem Unidades Fiscais Municipais), de acordo com o AI supra e o Parecer Técnico nº 207/2017, o qual constatou a atividade/serviço de lavagem de autos (posto de lavagem), sem a devida autorização ambiental. A infração ocorreu na Av. Major Williams, nº 898, bairro São Francisco, Boa Vista-RR.

Foi embargada toda e qualquer atividade/serviço de lavagem de autos (posto de lavagem), sem o devido licenciamento ambiental, conforme Termo de Embargo nº 003924 - E.

Cientificado no dia 06 de fevereiro de 2017, às 15h., a mesma NÃO APRESENTOU DEFESA ADMINISTRATIVA.

À fl. 12, temos manifestação da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo, opinando pelo prosseguimento do feito.

Sem apresentação de alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se observa nos autos, o procedimento de fiscalização se iniciou em atendimento a Ordem de Serviço nº 01626/2017, com a finalidade de averiguar o funcionamento de Posto de lavagem, sem a devida autorização ambiental emitida pelo Órgão Ambiental Competente.

Assim, a tipificação da infração ambiental feita pelos fiscais ambientais se deu com fulcro no art. 9, caput, combinado com o art. 27, alíneas "b" e "d", da Lei Municipal nº 513/00. Vejamos: